



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS



Projeto de Lei nº 079/2024

Origem: Poder Executivo
Autoria: Poder Executivo

“Dispõe sobre a contratação temporária, em regime de urgência, de excepcional interesse público.”

SETEMBRO
2024

[Handwritten signature]
03-10-2024
08:55 h

Sandro Marinho Lima
Secretário Municipal de Administração
Finanças e Planejamento
Portaria: Nº 001/2021



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO, S/Nº. – CENTRO – CEP 77.553-000 – FONE: (63) 3536-1075

PROJETO DE LEI Nº 079/2024.

“Dispõe sobre a contratação temporária, em regime de urgência, de excepcional interesse público.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária, em regime de urgência, de excepcional interesse público, conforme disposto a seguir:

Função temporária	Quant.	Carga horária	Remuneração Mensal	Remuneração Total
Enfermeiro	03 (três)	40 h/sem	R\$ 3.000,00+ <small>contrapartida do piso</small>	R\$ 4.318,08
Técnico de Enfermagem	06 (seis)	40 h/sem	R\$ 1.412,00+ <small>contrapartida do piso</small>	R\$ 3.022,72

§ 1º A contratação autorizada servirá para atender às demandas de atendimentos junto a Secretaria Municipal de Saúde, necessidade temporária caracterizada de excepcional interesse público, conforme o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição da República, no caput e § 2º do art. 11, da Lei nº 177, de 12 de setembro de 2013.

§ 2º O prazo do contrato temporário é de 3 (três) meses, prorrogáveis por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

§ 3º Observadas as peculiaridades inerentes à respectiva área de atuação, o contratado desempenhará as atribuições previstas para o cargo efetivo equivalente mencionado no caput deste artigo, conforme disposições constantes dos anexos da Lei nº 177, de 12 de setembro de 2013.

§ 4º A remuneração mensal é equivalente ao valor dos vencimentos estabelecidos no caput deste artigo.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO, S/Nº. – CENTRO – CEP 77.553-000 – FONE: (63) 3536-1075

§ 5º A carga horária semanal da função temporária deverá ser cumprida de acordo com as necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As contratações descritas no art. 1º serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado.

§ 1º. Os contratos firmados entre as partes poderão ser rescindidos antes do término previsto, no caso da extinção dos motivos que geraram as contratações emergenciais autorizadas pela presente Lei.

§ 2º. Para efetivação do contrato, serão observadas a habilitação legal para o exercício da função e o atendimento dos requisitos previstos na legislação para a posse em cargos efetivos equivalentes.

Art. 3º Os contratados ficam sujeitos às normas previstas na Lei Municipal nº 177, de 12 de setembro de 2013, no que couber.

Art. 4º As despesas advindas da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde, previstas no orçamento em vigor e vindouros, e/ou em créditos adicionais, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

CAIO AUGUSTO
SIQUEIRA DE ABREU
RIBEIRO:61884936172

Assinado de forma digital por
CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE
ABREU RIBEIRO:61884936172
Dados: 2024.09.25 16:01:53 -03'00'

CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU RIBEIRO
Prefeito Municipal